



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 033/2022

Dispõe sobre homologação do Termo de Conciliação – Arquivamento da Denúncia PAD nº 35/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Relator do Termo de Conciliação do PAD 35/2022 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 5.905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 370/2010);

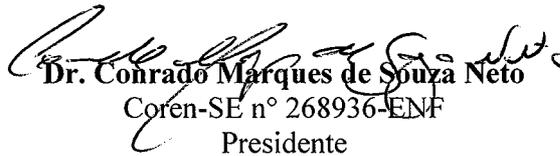
CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Resolução Cofen nº 564/2017);

CONSIDERANDO a aprovação e homologação do Termo de Conciliação – Arquivamento da Denúncia PAD nº 35/2022, da lavra do Conselheiro Sr. Diego Rafael da Silva Borges, na 478ª Reunião Ordinária Plenária no dia 18/10/2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar o Arquivamento da Denúncia PAD nº 35/2022, em desfavor da conduta do Enfermeiro Sr. Jobert da Silva Gois, inscrito no Coren-SE nº 396478-ENF.

Aracaju/SE, 20 de Outubro de 2022.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
COREN-SE nº 270182-ENF
Conselheiro Relator